



DIGITADO
CONTRATOS/PROAD/DPC

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-7424

CONTRATO Nº 3401/2017

UFSC/PROAD/DPC/CCF

INCDH / SIAFI Nº 498/2017

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC E A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

PROCESSO: 23080.084222/2017-86

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 711/2017

CONTRATANTE:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, autarquia federal, inscrita no CNPJ sob nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, em Florianópolis/SC, 88040-970, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo(a) **Pró-Reitor de Extensão, Rogério Cid Bastos**, CPF nº 401.425.409-78, CI nº 6040177;

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 83.476.911/0001-17, com sede no Campus Reitor João David Ferreira Lima, Bairro Trindade – Florianópolis/SC - 88040-900, com **Registro no MEC/MCT: nº 066/2016**, Portaria conjunta MEC/MCT nº 066, DATA: **19/09/2016**, PUBLICADA NO D.O.U de: **20/09/2016**, SEÇÃO 1, FLS. 15, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) **Superintendente em exercício, Elizabete Simão Flausino**, CPF nº 343.393.379-00, CI nº 274.065, resolvem celebrar o presente contrato,

Considerando:

Que o Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, que regulamentam a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, realizem convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações constituídas com a finalidade de dar apoio na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos. Resolvem celebrar o presente Contrato, em conformidade com a Resolução Normativa **088/2016/CUn/UFSC** e legislação pertinente cabível e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



711

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1 O presente instrumento contratual tem por objeto gerir administrativa e financeiramente o Projeto de Extensão intitulado “Educação Permanente das Equipes de Saúde no Sistema Prisional”, cujo objetivo geral é “desenvolver uma proposta de educação permanente em âmbito da PNAISP que contemple a oferta de capacitação para, no mínimo, 1000 profissionais que atuem no âmbito da PNAISP”

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 Compete conjuntamente às partes alocar os recursos humanos que se fizerem necessários à operacionalização deste Contrato;

- 2.2 Além das demais obrigações previstas neste Contrato competem:

2.2.1 À CONTRATANTE:

- a) Alocar, dentro de suas possibilidades e disponibilidade, os meios e mecanismos necessários à consecução do Projeto enunciado na Cláusula Primeira deste Termo de Convênio;
- b) Designar um Fiscal para fazer o acompanhamento e fiscalização do Contrato;
- c) Executar as atividades previstas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- d) Disponibilizar as suas instalações físicas, laboratoriais, os seus equipamentos e acervo técnico para a execução do Projeto;
- e) Responsabilizar-se pelo desenvolvimento do Projeto a que se refere este Contrato;
- f) Executar o orçamento em conformidade com a Planilha Orçamentária (Anexo II).

2.2.2 À CONTRATADA:

- a) Apoiar a execução das atividades administrativas e financeiras necessárias à execução do Projeto, previstas na Cláusula Primeira;
- b) Administrar os recursos financeiros destinados à execução do Projeto, aplicando-os conforme o Cronograma de Desembolso Financeiro, inserido no Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) Manter registros contábeis e de controle financeiro, especificamente relacionado com os recursos destinados à execução do Projeto;
- d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes da contratação de pessoal que porventura sejam necessários para a execução do Projeto, com a finalidade de zelar pelo cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho;
- e) Responsabilizar-se solidariamente com terceiros, sempre que os contratar para a execução de qualquer etapa dos trabalhos que seja objeto deste Contrato;
- f) Emitir notas fiscais/faturas dos serviços prestados na consecução do objeto deste Contrato à **CONTRATANTE**;
- g) Prestar, sempre que solicitada, quaisquer informações ou esclarecimentos a respeito das atividades administrativas e financeiras referentes a este Contrato;



[Handwritten signatures and initials in blue ink]

- h) Realizar a aquisição de bens e a contratação de obras e serviços em conformidade com a Lei nº 8.958/94;
- i) Apresentar à **CONTRATANTE**, conforme indicado na Cláusula Quinta, a prestação de contas referente à aplicação dos recursos;
- j) Reconhecer que à **CONTRATANTE** é conferido o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto descrito no ANEXO I deste Contrato, com o objetivo de verificar a metodologia utilizada. Caso seja constatado qualquer tipo de conflito entre as atividades de execução e o conteúdo do referido ANEXO I, a **CONTRATANTE** terá a prerrogativa de cientificar a **CONTRATADA** a respeito de tais impropriedades;
- k) Assegurar à **CONTRATANTE** o direito de acompanhar e supervisionar o desenvolvimento do Projeto, descrito no ANEXO I deste Contrato, e de comunicar eventuais desacordos constatados;
- l) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que solicitada, quaisquer esclarecimentos e informações que se fizerem necessários ao acompanhamento da evolução dos trabalhos e sobre as atividades desenvolvidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Para a execução do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** repassará o montante de **R\$1.290.000,00 (Um milhão, duzentos e noventa mil reais)** à **CONTRATADA**, conforme o Cronograma de Desembolso que integra o Plano de Trabalho – ANEXO I, obedecidas às seguintes condições:

- a) Os recursos financeiros, a serem transferidos pela **CONTRATANTE**, serão obrigatoriamente movimentados pela **CONTRATADA** por intermédio de conta bancária exclusiva, vinculada a este Contrato, em agência situada na cidade de Florianópolis/SC, cujos extratos integrarão as respectivas Prestações de Contas;
- b) Os recursos financeiros destinados à execução das atividades relacionadas a este documento deverão ser aplicados em Conta Poupança ou Fundos lastreados pelo Governo Federal;
- c) A **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução do ressarcimento para a **CONTRATANTE**, conforme Resolução específica do Projeto, na forma abaixo indicada:

- I – 1% (um por cento) destinado à unidade universitária de origem do processo;
- II – 2% (dois por cento) destinados ao departamento de ensino ou a setores equivalentes (órgãos administrativos ou órgãos suplementares) de origem do projeto;
- III – 4% (quatro por cento) distribuídos da seguinte forma:
 - a) 0,9% para incrementar os Programas de Bolsas de Extensão;
 - b) 0,6% para incrementar os Programas de Bolsas de Monitoria e Estágio;
 - c) 1% para a constituição do Fundo de Extensão (FUNEX), gerenciado pela PROEX para incrementar e viabilizar ações de extensão;
 - d) 0,5% para incrementar ações de cultura gerenciadas pela Secretaria de Cultura e Arte;
 - e) 0,5% para incrementar ações de inovação gerenciadas pela Secretaria de Inovação;
 - f) 0,5% para incrementar Programas de Permanência gerenciados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis.

Art. 26, Resolução Normativa 088/CUn/2016;



D.M.

- d) A **CONTRATADA** será remunerada pelos serviços prestados no caput desse contrato no valor total de R\$103.200,00 (Cento e três mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, no Funcional Programática: Programa: 10.301.2015.2E79.0001 Ptres: 136854 e131758 Fonte: 6153000000- Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 5.1 A prestação de contas final referente aos recursos financeiros recebidos pela **CONTRATADA** deverá ser realizada até 60 (sessenta) dias após o término do prazo de vigência do presente Contrato e constituída dos seguintes documentos:
- a) Ofício de encaminhamento de prestação de contas;
 - b) Demonstrativo da execução da receita e da despesa;
 - c) Comprovante de depósito bancário referente à devolução do saldo não utilizado, se for o caso;
 - d) Relação das despesas em conformidade com o especificado na planilha orçamentária do projeto e em ordem cronológica;
 - e) Relação de bolsistas e contratados pela CLT com as respectivas cargas horárias, quanto for o caso;
 - f) Relação de bens adquiridos (material permanente e equipamentos) quando for o caso, juntamente com o respectivo número do processo e/ou da solicitação para registro e tombamento na **CONTRATANTE**;
 - g) Extrato da conta corrente bancária específica e da aplicação dos recursos;
 - h) Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quanto o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
 - i) Documentos de responsabilidade do coordenador do projeto (relatório de cumprimento o objeto; relação de pessoas treinadas, quando for o caso; e declaração sobre a regularidade das despesas realizadas pela fundação de apoio em atendimento ao instrumento contratual).
 - j) A apresentação da Prestação de Contas Final com os documentos comprobatórios das despesas realizadas deverá ser apresentada de forma digital, obedecendo a critérios de qualidade, através do SPA “UFSC sem papel”, inseridos no mesmo processo que originou o Contrato.
- 5.2 A **CONTRATADA** manterá arquivados, em pasta específica, os originais dos comprovantes das despesas (notas fiscais, faturas, recibos, bilhetes de passagens e outros comprovantes) pelo prazo de 10 (dez) anos, contado a partir da data de entrega da Prestação de Contas Final, à **CONTRATANTE**;



Parágrafo único. Na apreciação da prestação de contas, a **CONTRATANTE** não considerará provadas e glosará as despesas cujos documentos (comprovantes):

- a) Apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo;
 - b) Apresentem-se em condições de difícil leitura ou compreensão, a menos que sejam acompanhados de justificativa que indique inequivocamente o fato a ser comprovado e os elementos de convicção;
 - c) Tenham sido emitidos fora do prazo de vigência do Contrato.
- 5.3 A **CONTRATADA** anotarà em cada comprovante de despesas o número do cheque ou do comprovante bancário correspondente ao pagamento, observada a organização cronológica sequencial e numérica, a fim de estar em conformidade com a relação de pagamentos;
- 5.4 A **CONTRATADA** deverá restituir à **CONTRATANTE**, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, eventual saldo remanescente dos recursos de que trata a Cláusula Terceira até 30 (trinta) dias após a integral conclusão do objeto deste Contrato;
- 5.5 No caso de valores destinados ao pagamento de ressarcimento pela **CONTRATADA**, quando houver, o depósito dos valores destinados a esse fim deverá ser realizado em Conta Única da União;
- 5.6 Quaisquer irregularidades na Prestação de Contas, assegurado o amplo direito de defesa, impedirã a **CONTRATADA** de celebrar Contratos com a **CONTRATANTE** pelo prazo de 02 (dois) anos e a obrigará a restituir os recursos recebidos, corrigidos por índice oficial vigente na época, independentemente de outras penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS

- 6.1 Os tributos que forem devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato e/ou de sua execução, constituem ônus de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**, ficando expressamente vedado o seu repasse para a **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

- 7.1 O presente instrumento contratual não gera nenhum direito de propriedade intelectual para a **CONTRATADA**.
- 7.2 A **CONTRATADA** obriga-se a fazer com que todos os envolvidos no PROJETO, assim como pesquisadores, empregados ou prestadores de serviços, contratados mediante vínculo trabalhista, ou não, para a execução do presente PROJETO, firmem termo de cessão de eventuais direitos de propriedade intelectual, oriundos dos serviços prestados, para **CONTRATANTE**, assim como termos de sigilo e confidencialidade.



DLX

CLÁUSULA OITAVA – DA CONFIDENCIALIDADE E DA NÃO DIVULGAÇÃO

- 8.1 Todas as informações e conhecimentos identificados como sigilosos aportados pelas Partes para a execução do Projeto serão tratados como confidenciais, assim como todos os seus resultados;
- 8.2 A confidencialidade implica na obrigação de não divulgar ou repassar informações e conhecimentos a terceiros não-envolvidos no Projeto, sem autorização expressa, por escrito, dos seus detentores, na forma que dispõe o anexo do Decreto nº 1355/94 – que promulga o Acordo sobre Aspectos dos Direitos de Propriedade Intelectual relacionados ao Comércio -, art. 39, e a Lei nº 9279/96, art. 195, XI.
- 8.3 Não são tratados como conhecimentos e informações confidenciais:
- Aqueles que tenham se tornado de conhecimento público pela publicação de pedido de patente ou registro público ou de outra forma que não por meio dos Partícipes;
 - Aquelas já em conhecimento da Parte receptora anteriormente à informação da Parte divulgadora e que não sejam objeto de outro termo de confidencialidade;
 - Aqueles desenvolvidos pela Parte receptora de maneira independente, sem o uso ou referência a informações confidenciais;
 - Aqueles cuja divulgação se torne necessária:
 - Para a obtenção de autorização governamental para a comercialização dos resultados do Projeto;
 - Quando exigida por lei ou quando necessária ao cumprimento de determinação judicial e/ou governamental;

Parágrafo Único: Nos casos previstos nas alíneas d.1) e d.2), qualquer dos partícipes deverá notificar imediatamente os demais e requerer segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

- 8.4 Qualquer exceção à confidencialidade no âmbito desse Contrato deverá ser ajustada entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**;

CLÁUSULA NONA - DOS BENS PERMANENTES

- 9.1 Todos os bens permanentes adquiridos com os recursos disponibilizados deverão ser incorporados ao patrimônio da **CONTRATANTE**, imediatamente após o seu recebimento, observada a norma interna que rege a matéria patrimonial;
- 9.2 Na nota fiscal/fatura referente aos bens adquiridos (material permanente), a **CONTRATADA** entregará a uma cópia à **CONTRATANTE**, para fins de incorporação ao seu patrimônio. A outra via fará parte da prestação de contas, devendo ambas ser atestadas pelo Coordenador, na forma seguinte:

Atesto o recebimento do(s) bem (s) ou a prestação dos serviços indicado(s) nesta nota fiscal/fatura, adquiridos com recursos do CONTRATO _____.





(Assinatura, nome e/ou carimbo)

CLÁUSULA DÉCIMA- DA COORDENAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO PROJETO

10.1 Para fins deste Contrato, a **CONTRATANTE**:

- a) Indica como fiscal o(a) Servidor(a) **Fátima Buchele Assis**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **2177643**, telefone **3721-9388**, e-mail **fatima.buchele@ufsc.br**, o (a) qual será o (a) responsável por fiscalizar a execução direta das atividades deste Contrato bem como avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução referente ao o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) deste Contrato; o(a) qual será designado(a) pelo DPC/PROAD através de Portaria, a quem competirá a supervisão das atividades específicas no que se refere, exclusivamente, ao projeto contratado, conforme artigo nº 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- b) Indica como coordenador o(a) Servidor(a) **Elza Berger Salema Coelho**, pertencente ao Quadro Permanente da Universidade, lotado(a) no(a) **Departamento de Saúde Pública**, inscrito(a) no SIAPE sob o nº **1157903**, telefone **3721-9388**, e-mail **elzacoelho@gmail.com**, o (a) qual será o (a) responsável por Coordenar a execução direta das atividades deste Contrato, na qualidade de ordenador de despesas, bem como, avaliar e encaminhar à **CONTRATANTE** relatórios de execução e controle técnico que atestem o cumprimento das etapas estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I) e Planilha Orçamentária (Anexo II), além dos relatórios semestrais;

10.2 Toda e qualquer questão derivada da aplicação e interpretação deste Contrato, será submetida, em primeira instância, ao arbítrio dos signatários, que deverão envidar esforços para superar as diferenças suscitadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços contratados terão início e término concomitantes às etapas de execução estabelecidas no Plano de Trabalho, sendo executados de forma contínua durante seu prazo de vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 O presente Contrato poderá ser denunciado por qualquer das Partes, mediante notificação, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvado o cumprimento das obrigações assumidas, vencidas ou vincendas;



12.2 Constitui motivo para a denúncia deste Contrato, independentemente de prévia notificação, o descumprimento de quaisquer das suas cláusulas e condições pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) A inexecução, mesmo que parcial, do objeto do Contrato;
- b) A utilização dos recursos em finalidades diversas das estabelecidas neste Contrato e em seu Plano de Trabalho (Anexo I);
- c) A falta de apresentação dos relatórios de execução físico-financeira e prestação de contas final à **CONTRATANTE** nos prazos estabelecidos neste Contrato;
- d) Se a inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste Termo de Contrato causar prejuízo, o partícipe infrator indenizará os danos comprovadamente sofridos pelo partícipe inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1 Quaisquer alterações das condições estabelecidas neste Contrato somente poderão ocorrer mediante a celebração de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

14.1 A licitação é dispensada no presente caso, de acordo com o disposto no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

- 15.1 O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura com vigência até a data de **16/12/2018**;
- 15.2 O Contrato somente poderá ser prorrogado, conforme a lei nº 8.666/93, devendo-se observar o limite de 60 meses;
- 15.3 O prazo de vigência do presente Contrato deverá estar dentro da vigência da Descentralização de Crédito ou do Convênio que objetivou a transferência de recursos ou, nos casos de recursos próprios, dentro dos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1 O contrato poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente pela **CONTRATANTE**, nos casos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93;
- b) Por acordo mútuo, na forma do inciso II do artigo 79 da Lei 8.666/93, e;
- c) Judicialmente, na forma do inciso III do artigo 79, inciso III, da Lei 8.666/93.



16.2 No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a autoridade administrativa poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo das responsabilidades civis e penais, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 Sem prejuízo do contido em 16.2, será aplicada à **CONTRATADA**:

- a) Multa equivalente a 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja inadimplemento parcial ou prática de fato que não leve à rescisão unilateral do contrato;
- b) Multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para os custos operacionais, caso haja recusa na sua execução, inadimplemento total ou prática de fato que leve à rescisão unilateral do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

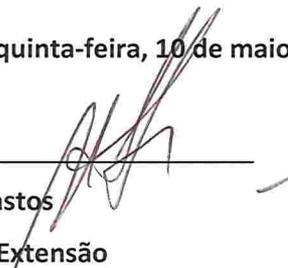
17.1 A eficácia deste Contrato, bem como seus eventuais Termos Aditivos, está condicionada à publicação do respectivo extrato no D.O.U. (Diário Oficial da União), conforme a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As Partes elegem o foro da Justiça Federal de Florianópolis, Seção Judiciária do Estado de Santa Catarina, para nele ser dirimido qualquer litígio oriundo deste Termo de Cooperação que não puder ser resolvido por negociação direta.

E, por estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente Contrato em quatro (04) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Florianópolis, quinta-feira, 10 de maio de 2018

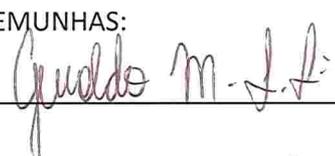


Rogério Cid Bastos
Pró-Reitor de Extensão

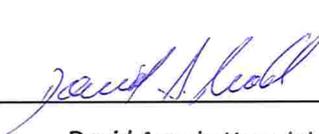


Elizabete Simão Flausino
Superintendente em exercício

TESTEMUNHAS:



Geraldo Fagundes
CPF: 038.081.829-97
FAPEU - Setor de Projetos
RG:



David Arruda Husadel
Coordenador da CCF/DPC/PROAD/UFSC
Portaria nº 1821/2015/GR -
CPF:
RG:





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
GABINETE DA REITORIA

CAMPUS UNIVERSITÁRIO REITOR JOÃO DAVID FERREIRA LIMA - TRINDADE
CEP: 88040-900 - FLORIANÓPOLIS - SC
TELEFONES: (48) 3721-9320 – FAX: (48) 3721-8422
E-MAIL: gr@contato.ufsc.br

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

1 DISCRIMINAÇÃO DO PROJETO

1.1 Título do Projeto

Educação Permanente das equipes de saúde no sistema prisional

1.2 Período de execução do Projeto

Início previsto: **Na data da assinatura**

Data de término ou duração: **16/12/2018**

1.3 Motivação e Justificativa

As recomendações e moções constantes nos relatórios finais da 12ª, 13ª e 14ª Conferência Nacional de Saúde no que se refere à importância da definição e implementação de ações e serviços que viabilizem uma atenção integral à saúde da população compreendida pelo sistema prisional brasileiro se coadunam com os princípios constitucionais e com a responsabilidade do Estado pela custódia dessas pessoas, buscando um arranjo interfederativo que reporte ao SUS a atenção e o cuidado com essas pessoas, mas também a responsabilidade em oferecer suporte técnico e operacional para o desenvolvimento de práticas preventivas e atenção primária de caráter geral referentes a ações e serviços de saúde, bem como o acesso aos procedimentos diagnósticos e terapêuticos complementares.

1.4 Objeto/Objetivos Gerais

Trata-se de uma proposta que contempla uma das estratégias mais relevantes para consolidação da Política Nacional para Atenção Integral à Saúde da Pessoa Privada de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) e atende literalmente a prática de educação permanente e pesquisa no âmbito da PNAISP como previsto no Art. 15º, Inciso I, alínea g e i da Portaria Interministerial nº 1 de 02 de Janeiro de 2014. Tal política pretende, em suas premissas, garantir a inclusão de toda a população custodiada no país e fortalecer capacidades institucionais (especialmente governos estaduais e locais) para garantia da atenção à saúde, com boas práticas de cuidado, com integralidade e resolutividade. A proposta em questão estrutura-se em: estudos e pesquisas sobre os cenários prisionais; reconhecimento das demandas das pessoas presas (oportunizando, em seu método, a "palavra"); Proposição de um plano político-pedagógico e de metodologia para estudos permanentes de necessidades educacionais de pessoas que trabalhem no contexto da PNAISP; e oferta de oportunidade concreta de educação complementar para o trabalho, com ênfase em



equipes que atendam à população encarcerada. A partir de um estudo preliminar, a UFSC propõe-se a realizar pesquisatransversal, com aprofundamento, em unidades federativas a serem selecionadas, além de buscar construir um trabalho colaborativo, em rede de educação no SUS e educação em serviços penais, em âmbito nacional, desde o início da execução do projeto. OBJETIVO GERAL: Desenvolver uma proposta de educação permanente no âmbito da PNAISP que contemple a oferta decapacitação para, no mínimo, 1000 profissionais que atuem no âmbito da PNAISP.

2 Participantes

2.1 Fundação

Órgão/Entidade Proponente FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA				C.N.P.J 83.476.911/0001-17	
Endereço CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE – CAIXA POSTAL 5153					
Cidade FLORIANÓPOLIS	UF SC	CEP 88040-970	DDD/Telefone 3331-9090		Esfera Adm PRIVADA
Conta Corrente	Banco BANCO DO BRASIL	Agência 3582-3		Praça de Pagamento FLORIANÓPOLIS	
Nome do Responsável ELIZABETE SIMÃO FLAUSINO				CPF 343.393.790-00	
CI / Órgão Expedidor 273.065	Cargo SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO	Função SUPERINTENDENTE EM EXERCÍCIO			Matrícula
Endereço RODOVIA JOÃO PAULO, 432 – APTO 502B				CEP 88030-300	

2.2 Outros Partícipes

Órgão/Entidade Proponente				C.N.P.J	
Endereço					
Cidade	UF	CEP	DDD/Telefone		Esfera Adm
Conta Corrente	Banco	Agência		Praça de Pagamento	
Nome do Responsável				CPF	
CI / Órgão Expedidor	Cargo	Função			Matrícula
Endereço				CEP	

3 Objetivos Específicos/Metas

Número	Descrição do Objetivo/Meta
1	Construir modelo de plano político-pedagógico da estratégia para educação permanente da PNAISP, considerando as premissas de educação em rede e de mobilização de competências, e promover a sua difusão junto aos governos nacional, estaduais e locais;
2	Propor metodologia para diagnóstico sistemático de necessidades de educação



1.2

2/1

	permanente para a PNAISP e orientar a sua aplicação, em âmbito nacional;
3	Promover agenda inicial de educação a distância (EaD), contemplando temas estruturantes para a PNAISP, em atendimento aos sistemas de saúde e prisionais, incluindo as equipes reclassificadas do PNSSP para a PNAISP e, também, para aquelas que ofertem a atenção à saúde da mulher encarcerada e materno-infantil, sejam elas reclassificadas à PNSSP, ou não; e os agentes penitenciários.

4 Cronograma de execução

Fase/Etapa	Indicador Físico		Duração	
	Unidade	Quantidade	Início	Término
1	1.000 profissionais que atuam na saúde do sistema prisional inseridos em eventos de capacitação	1	05/18	12/18

5 Plano de Aplicação (R\$ 1,00)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.290.000,00	1.290.000,00	

6 Cronograma de desembolso

Nº parcela	Data ou evento físico	Valor a Desembolsar (em R\$)		
		Concedente	Contrapartida	Total
1	Mai/2018	60.000,00		60.000,00
2	Julho/2018	1.230.000,00		1.230.000,00

7 Declaração

Na qualidade de representante legal, declaro para fins de prova junto à **Universidade Federal de Santa Catarina** para os efeitos e sob penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Florianópolis, 10/05/2018



Proponente Elizabeth Simão Flausino
 RG 273065 SSP/SC - CPF 743.393.379-00
 Superintendente em exercício

8 Aprovação pelo Concedente

Aprovado

Florianópolis, 10/05/2018



Concedente Rogério Cid Bastos
 Pro-Reitor de Extensão
 PROEX/UFSC
 Siazpe 1157487

ANEXO II

ORÇAMENTO DO PROJETO

PESSOAL

Pessoal Contratado (CLT)

Nº	Nome / cargo ou função	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Encargos mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Coordenação executiva	12	3.591,59	3232,43	81.888,25
VALOR TOTAL DE PESSOAL CONTRATADO					81.888,25

Bolsas de Pesquisa ou Extensão para Professores e Servidores

Nº	Nome do Bolsista	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Elza Berger Salema Coelho	12	4000,00	48.000,00
2	Fabrcio Augusto Menegon	12	4000,00	48.000,00
3	Lúcio José Botelho	12	3000,00	36.000,00
4	Douglas Francisco Kovaleski	4	2000,00	8.000,00
5	Rodrigo Otávio Moretti Pires	4	2000,00	8.000,00
6	Rodrigo Otávio Moretti Pires	2	4000,00	8.000,00
7	Fernando Hellmann	2	2000,00	4.000,00
8	Fátima Buchele Assis	1	2000,00	2.000,00
9	Marta Inez Machado Verdi	1	2000,00	2.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS DE PESQUISA E EXTENSÃO				164.000,00

Bolsas para Estudantes

Nº	Modalidade da bolsa	Período (meses)	Remuneração mensal (R\$)	Valor (R\$)
1	Adriana Eich Kuhnen	10	2000,00	20.000,00
2	Carlos Magno Neves	12	2000,00	24.000,00
3	Carmem Regina Delziovo	1	5000,00	5.000,00
4	Carmem Regina Delziovo	2	2000,00	4.000,00
5	Carolina Young Yanes	10	2000,00	20.000,00
6	Dalvan Antônio de Campos	1	5000,00	5.000,00
7	Dalvan Antônio de Campos	3	2000,00	6.000,00
8	Deise Warmling	1	5000,00	5.000,00
9	Deise Warmling	2	2000,00	4.000,00
10	Girlane Mayara Peres	10	2000,00	20.000,00
11	Giselida Garcia da Silva Vieira	10	3000,00	30.000,00
12	Lauriana Urquiza Nogueira	1	5000,00	5.000,00
13	Lauriana Urquiza Nogueira	1	2000,00	2.000,00
14	Lizandra da Silva Menegon	12	2000,00	24.000,00
15	Naiane Cristina Salvi	10	2000,00	20.000,00
16	Sabrina Blasius Faust	1	5000,00	5.000,00
17	Sabrina Blasius Faust	2	2000,00	4.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten signature] 21/1.

19	Zeno Carlos Tesser Junior	1	5000,00	5.000,00
20	Zeno Carlos Tesser Junior	1	2000,00	2.000,00
VALOR TOTAL DE BOLSAS PARA ESTUDANTES				230.000,00

PASSAGENS

Passagens

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Passagens aéreas nacionais			148.500,00
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				148.500,00

Fundo de Reserva

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Fundo de Reserva			17.001,52
VALOR TOTAL DE PASSAGENS				17.001,52

SERVIÇO DE TERCEIROS

Serviços de Terceiros - Pessoa Física

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Tutoria			138.727,50
2	Diagramador On Line			27.745,50
3	Oficina de Trabalho			13.793,20
4	Conteudistas			46.586,40
5	Revisor de Português e ABNT			48.338,65
6	Autor da Revisão - atualização de conteúdo			8.323,65
7	Design instrucional, Design gráfico e identidade visual (diagramação)			13.872,75
8	Projeto gráfico e ilustrações			34.586,40
9	Supervisão de tutoria			35.215,00
10	Ficha catalográfica - ISBN			284,88
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA				367.473,93

Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Nº	Descrição do item	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor (R\$)
1	Hospedagem			46.800,00
2	Locação de Auditórios, salas, materias de informática e equipamentos para os eventos			12.531,30
3	Sonorização e operador de audiovisual/ informática/ som			1.830,00
4	Coffee Break, serviço de água, café e chá, biscoitos (variados), pão de queijo (petit four)			24.400,00
5	Canetas e pastas plásticas			1.130,00
6	Confecção de banner/ crachá/ certificado			945,00
VALOR TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA				87.636,30



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

RESSARCIMENTOS

Nº	Descrição do ressarcimento	Percentual	Valor (R\$)
1	Ressarcimento UFSC	7,00%	90.300,00
2	Custos para gerenciamento do Projeto	8,00%	103.200,00
VALOR TOTAL DE RESSARCIMENTOS		15,00%	193.500,00

RESUMO

PLANILHA RESUMIDA	
Despesas Correntes	R\$ 1.096.500,00
Pessoal - exceto bolsas de estudantes	R\$ 245.888,25
Pessoal - apenas bolsas de estudantes	R\$ 230.000,00
Serviço de Terceiros (PF + PJ + Despesas Importação)	R\$ 455.110,23
Passagens	R\$ 148.500,00
Fundo de Reserva	R\$ 17.001,52
Material de Consumo Nacional	-
Material de Consumo Importado	-
Total Geral (sem ressarcimento)	R\$ 1.096.500,00
Ressarcimentos	R\$ 193.500,00
Total Geral (com ressarcimento)	R\$ 1.290.000,00



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



FAPEU

IDENTIFICAÇÃO DE CUSTOS DOS PROJETOS

Descrição dos dados do Projeto

Nome do projeto:	Valor do Projeto
0	1.290.000,00
Coordenador:	Prazo/Meses
0	12

Atividades relacionadas com abertura e gestão técnica do projeto	Total	
Abertura:	8.500,28	0,66%
Acompanhamento:	8.310,16	0,64%
Total dos procedimentos de abertura e gestão do projeto	16.810,44	1,30%

Atividades relacionadas com o procedimentos jurídicos	Total	
Total dos procedimentos jurídicos	0,00	0,00%

Atividades relacionadas com os procedimentos de compras	Total	
Compra de passagens/hospedagens:	19.180,50	1,49%
Compra de serviços:	4.898,24	0,38%
Pós-Compra:	1.149,60	0,09%
Almoxarifado:	1.615,40	0,13%
Total dos procedimentos de compras	26.843,74	2,08%

Atividades relacionadas com gestão de recursos humanos	Total	
CLT:	4.624,04	0,36%
Bolsa/Estágios:	8.459,00	0,66%
RPA:	11.660,49	0,90%
Admissão:	1.788,38	0,14%
Demissão:	1.612,03	0,12%
Menor Aprendiz:	-	0,00%
Deficientes:	-	0,00%
Total dos procedimentos de recursos humanos	28.143,95	2,18%

Atividades relacionadas com os procedimentos financeiros	Total	
Pagamentos:	6.017,80	0,47%
Gerenciamento Financeiro:	4.481,49	0,35%
Tarifas:	252,00	0,02%
Total dos procedimentos financeiros	10.751,29	0,83%

Atividades relacionadas com procedimentos contábeis	Total	
Contabilidade:	6.744,01	0,52%
Análise Fiscal:	2.957,31	0,23%
Prestação de contas:	9.299,88	0,72%
Total dos procedimentos contábeis	19.001,19	1,47%

Atividades Diversas	Total	
Arquivamento:	2.552,39	0,20%
Total dos procedimentos jurídicos e extraordinários	2.552,39	0,20%

Apoio FAPEU	-903,00	-0,07%
-------------	---------	--------

Total dos custos para gerenciamento do projeto	103.200,00
--	------------

Percentual do Ressarcimento das despesas operacionais a ReDOA	8,00%
---	-------



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]